

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS  
de  
**Pinhal de Frades**

**Escola Básica Fernão Ferro**

**Escola Básica das Lagoas**

**Escola Básica Pinhal de Frades**

**Escola Básica Quinta dos Morgados**

**Escola Básica dos Redondos**

**Escola Básica Carlos Ribeiro**



**Matrículas | 2026-2027**

# Oferta Educativa | Escolas Básicas do 1º Ciclo

## Oferta educativa em 2025-26 (=1052)

### 1º ciclo

Ano de escolaridade	Total de alunos	Total de turmas	Turmas reduzidas
1º ano	254	12	11
2º ano	273	12	9
3º ano	254	12	10
4º ano	271	12	8
	<b>1052</b>	<b>48</b>	<b>38</b>

### Observações:

- As turmas de contingente normal no 1º ano comportam 24 alunos;
- As turmas de contingente normal nos restantes anos comportam 26 alunos;
- Das turmas reduzidas, 24 comportam mais do que dois alunos com NE ou ultrapassam os 20 alunos.

# Oferta Educativa | Escola Básica Carlos Ribeiro

## Oferta educativa em 2025-26 (= 906 alunos)

### 2º ciclo

Ano de escolaridade	Total de alunos	Total de turmas	Turmas reduzidas
5º ano	209	9	9
6º ano	211	9	9
<b>2º ciclo</b>	<b>420</b>	<b>18</b>	<b>18</b>

### 3º ciclo

Ano de escolaridade	Total de alunos	Total de turmas	Turmas reduzidas
7º ano	176	6	4
8º ano	172	7	3
9º ano	138	7	4
<b>3º ciclo</b>	<b>486</b>	<b>20</b>	<b>11</b>

### Observações:

- as turmas de contingente normal comportam 28 alunos
- as turmas reduzidas comportam mais do que dois alunos com NE e ultrapassam 20 alunos (situação irregular autorizada superiormente)
- os alunos retidos em cada ano permanecem obrigatoriamente na escola, se os EE não pedirem transferência de escola
- os alunos com necessidades educativas de topo (RTP + PEI com ACS), mesmo não residindo no concelho, têm a 1ª prioridade na colocação

# Oferta Educativa | Escolas Básicas do 1º Ciclo (2026-27)

## Rede previsional aprovada (2026-27)

Ano de escolaridade	Total de alunos	Total de turmas	Alunos com NE
EB Fernão Ferro	86	4	13
EB Lagoas	172	8	6
EB Pinhal de Frades	257	12	22
EB Quinta dos Morgados	215	10	15
EB Redondos	352	16	26
	<b>1082</b>	<b>50</b>	<b>82</b>

# Oferta Educativa | Escola Básica Carlos Ribeiro (2026-27)

## Rede previsional aprovada (2026-27)


Ano de escolaridade	Total de alunos	Total de turmas	Alunos com NE
5º ano	198	9	18
6º ano	212	9	17
7º ano	132	6	12
8º ano	176	7	15
9º ano	172	7	9
	<b>890</b>	<b>38</b>	<b>71</b>

# Não precisa de ir ao Portal de Matrículas

## Renovação automática:

Para alunos **que transitam para anos intermédios** e para os que ficam retidos nesses anos e que desejam manter-se na mesma escola.

Neste caso, **e para alunos da 2/3**, apenas necessitam de entregar o documento de recolha de informação no PBX até à data estipulada para a devolução dos manuais.



Agrupamento de Escolas de Pinhal de Frades  
Escola Básica Carlos Ribeiro

---

**RECOLHA DE INFORMAÇÃO  
PARA EFEITOS DE RENOVAÇÃO AUTOMÁTICA DE MATRÍCULA  
(ANO LETIVO 2026/2027)**

Eu, \_\_\_\_\_, Encarregado(a) de Educação do(a) aluno(a) \_\_\_\_\_, que frequentou o \_\_\_\_\_º ano (2025/2026), na turma \_\_\_\_\_, na Escola Básica \_\_\_\_\_ declaro abaixo:

*(assinalar com ☐)*

- Autorizo a divulgação de imagens meu/minha educando(a), recolhidas nas diferentes atividades realizadas no âmbito do plano anual de atividades e/ou participação em eventos desportivos ou culturais em contexto educativo.

Não  Sim

- Pretendo que o(a) seu/sua educando(a) frequente a disciplina de Educação Moral e Religiosa? (A escola tem oferecido apenas a opção de Educação Moral e Religiosa Católica. Caso deseje inscrição noutra confissão indique-a no espaço abaixo.)

Não  Sim

Se respondeu afirmativamente, mencione a confissão religiosa pretendida \_\_\_\_\_.

A escolha de frequência de Educação Moral e Religiosa deverá ser assumida pelo aluno e respetivo Encarregado de Educação como vinculativa, não sendo permitida a anulação de matrícula nesta disciplina, conforme estipulado no n.º4 do Art.º 5º do Dec.-Lei n.º70/2013, de 23 de maio. Embora esta disciplina não seja considerada para efeitos de retenção do aluno, está sujeita ao mesmo regime/efeito que as outras disciplinas no que se refere a faltas injustificadas.

Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do(a) Encarregado(a) de Educação \_\_\_\_\_

Observação: A utilização desta minuta corresponde ao objetivo de uniformização para garantir a proteção dos dados pessoais dos alunos. Esta recolha será considerada, exclusivamente, para os alunos que não necessitam de um pedido de renovação de matrícula no Portal de Matrículas (alunos retidos no 5º e 7º ano e alunos que transitam ao 6º, 8º e 9º cujo encarregado de educação se mantém e pretende a continuidade da frequência do aluno nesta escola.)

---

Avenida 25 de Abril – Pinhal de Frades  
2840-286 Seixal  
Tel: 212254969 / 212260330  
secretaria.geral@aepinhalfrades.pt

# Deve fazer pedido no Portal de Matrículas

---

Nas seguintes situações:

- Mudança de ciclo (quando o aluno vai para o 5º, 7º ou 10º ano)
- Mudança de escola (em qualquer ano de escolaridade)



## Mudança de encarregado de educação

---

- A mudança de encarregado de educação tem de ser reportada aos Serviços Administrativos antes de aceder ao Portal de Matrículas, para que a escola proceda à exportação dessa informação para o Repositório Central de Alunos (RCA) – plataforma que comunica, superiormente, com o Portal de Matrículas
- Sem este procedimento, o novo encarregado de educação não conseguirá aceder ao Portal de Matrículas.
- Mesmo nos anos em que não é necessário aceder ao Portal de Matrículas o EE é obrigado, por lei, a fazer a atualização da informação relativa ao aluno (dados do encarregado de educação, filiação, morada, contacto(s) telefónico(s), email, nº e data de validade dos documentos de identificação, etc)

## Aspetos legislativos a considerar:

---

- **Encarregado de Educação** – quem tiver menores a residir consigo ou confiados aos seus cuidados, devidamente comprovado mediante os últimos dados relativos à composição do agregado familiar validados pela Autoridade Tributária.

O encarregado de educação **não pode ser alterado ao longo do ano letivo**, com exceção das situações previstas na lei.




# Período para realizar a matrícula

Nível de Ensino / Ano	Matrícula / Renovação
Pré-escolar e 1.º ano do Ensino Básico	22 de abril a 1 de junho
6.º ao 9.º ano e 11.º ano	16 de junho a 29 de junho
2.º ao 5.º ano	1 de julho a 13 de julho
10.º e 12.º ano	15 de julho a 22 de julho

**Nota importante** - as matrículas apresentadas fora destes prazos só serão consideradas nas vagas que restarem após a seriação das matrículas apresentadas dentro do prazo.

# Legislação reguladora

---

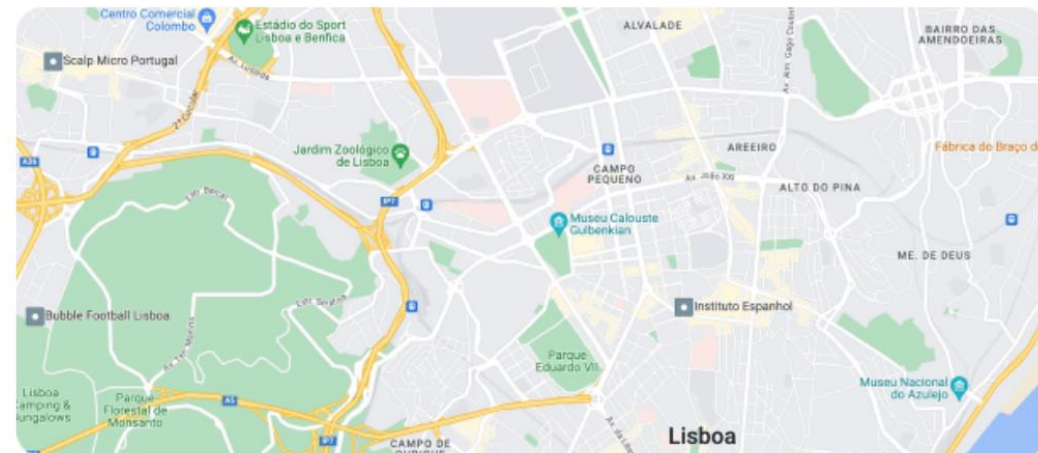
-  [Decreto-Lei n.º 176/2012 de 2 de agosto](#), que regula o regime de matrícula e de frequência no âmbito da escolaridade obrigatória das crianças e dos jovens com idades compreendidas entre os 6 e os 18 anos e estabelece medidas que devem ser adotadas no âmbito dos percursos escolares dos alunos para prevenir o insucesso e o abandono escolares.
-  [Despacho Normativo n.º 7/2026, de 14 de abril](#), que estabelece os procedimentos da matrícula e respetiva renovação e as normas a observar na distribuição de crianças e alunos.
-  [Despacho n.º 4472-A/2026, de 6 de abril](#), que define o calendário de matrículas e sua renovação para a educação pré-escolar e os ensinos básico e secundário.

# Portal de Matrículas

No Portal de Matrículas, em <https://www.portaldasmatriculas.edu.gov.pt/> existe informação para orientar as suas escolhas.

**Pesquise as escolas da área de residência na Rede Escolar.**

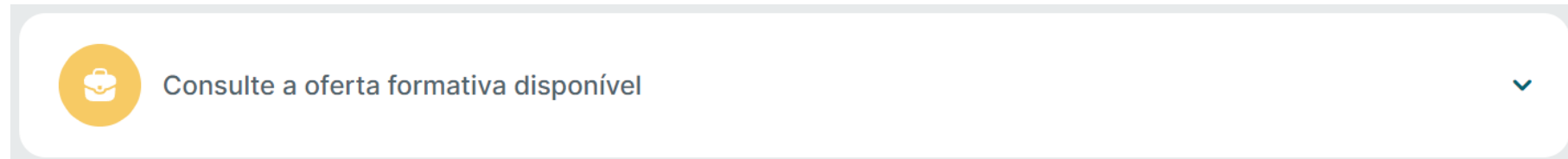
[Aceda aqui](#)



# Portal de Matrículas

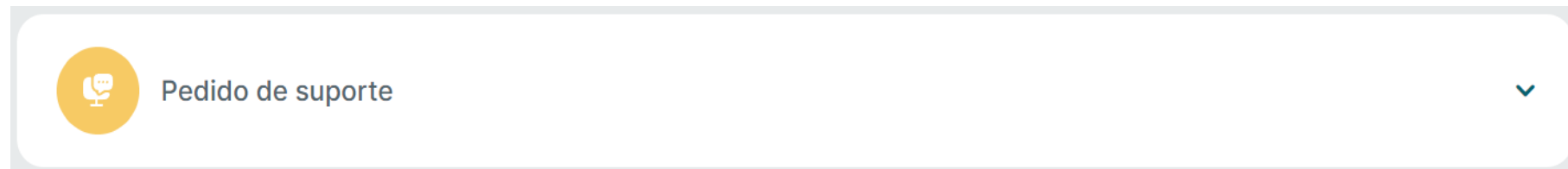
---

- No Portal de Matrículas existe informação para orientar as suas escolhas:



[Pesquise a oferta formativa](#) para saber onde existem os cursos pretendidos ou contacte cada escola.

- Perante alguma dúvida ou dificuldade, solicite o apoio ao Portal de Matrículas em:



**Antes de iniciar um pedido de suporte consulte as perguntas frequentes em [PMAT - Portal das Matrículas](#)**

# Local onde pode realizar a matrícula

---

- Preferencialmente **via internet**, no Portal das Matrículas, <https://portaldasmatriculas.edu.gov.pt>, com recurso à autenticação através de cartão de cidadão, chave móvel digital ou credenciais de acesso ao Portal das Finanças.
- **Em casos excecionais e devidamente justificados**, a matrícula pode ser realizada presencialmente nos Serviços Administrativos da escola sede do Agrupamento (Escola Básica Carlos Ribeiro) a que pertence a área de residência do aluno, mediante marcação prévia realizada telefonicamente através do nº geral **212254969 / 212260330** ou para o email [secretaria.geral@aepinhalfrades.pt](mailto:secretaria.geral@aepinhalfrades.pt)

# Documentos necessários para a realização da matrícula

---

- Documento de identificação (Cartão de Cidadão / Passaporte) - Número de Identificação Fiscal (NIF), Número da Segurança Social do aluno
- Uma fotografia atualizada do aluno, em formato digital (**rosto visível em fundo branco**);
- Documento de identificação (Cartão de Cidadão / Passaporte) e NIF do pai e da mãe;
- Certidão de domicílio fiscal do Encarregado de Educação (extraída do Portal das Finanças) <https://www.portaldasfinancas.gov.pt/>  
ou  
atestado de residência emitido pela Junta de Freguesia (\*apenas para cidadãos estrangeiros indocumentados – sem NIF)

# Documentos necessários para a realização da matrícula

- Comprovativo da composição do agregado familiar através dos últimos dados validados pela Autoridade Tributária: <https://www.portaldasfinancas.gov.pt/> (existindo irmãos em anos intermédios que continuam a frequentar o agrupamento de escolas pretendido)
- Número de identificação da Segurança Social se pretender beneficiar dos apoios da Ação Social Escolar ou anexar declaração da entidade patronal (se não estiver abrangido por aquele subsistema) indicando o respetivo escalão.
- Alunos beneficiários de ASE (Ação Social Escolar) – são considerados os alunos beneficiários da prestação social de abono de família que seja pago pela Segurança Social (Desde que autorizado pelo encarregado de educação, o Portal de Matrículas estabelece uma interconexão automática com a Segurança Social para o apuramento de escalão, fornecendo esse dado à escola).
- Comprovativo do local de trabalho do encarregado de educação: anexar declaração da entidade empregadora ou último recibo de vencimento (ocultando os valores) onde se comprove a morada da entidade empregadora.

## **Critérios de colocação (Ensino Básico)** (Art.º 11º do Despacho Normativo n.º 7/2026 de 14 de abril)

---

- a) **1º - Alunos com necessidades educativas específicas** de acordo com os artigos 27º e 36º do Decreto-lei n.º54/2018, de 6 de julho, na sua redação atual
  
- b) **2º - Alunos que no ano letivo anterior tenham frequentado [...] o ensino básico no mesmo agrupamento de escolas**
  
- c) **3º - Com irmãos** ou outras crianças e jovens, que comprovadamente pertençam ao mesmo agregado familiar do encarregado de educação e **estejam a frequentar o agrupamento de escolas pretendido** (se o irmão estiver em mudança de ciclo, esta prioridade não se opera)
  
- d) **4º - Alunos beneficiários de ASE**, cujos Enc. Educação **residam**, comprovadamente, na área de influência do estabelecimento de educação e de ensino pretendido
  
- e) **5º - Alunos beneficiários de ASE**, cujos Enc. Educação desenvolvam a sua **atividade profissional**, comprovadamente, na área de influência estabelecimento de educação e de ensino pretendido.

# Critérios de colocação (Ensino Básico)

(artigo 11º do Despacho Normativo n.º 6/2018 de 12 de abril, na redação atual conferida pelo Despacho Normativo nº10-B/2021 de 14 de abril)

---

- f) 6º - Cujos Enc. Educação **residam**, comprovadamente, **na área de influência do estabelecimento** de educação e de ensino pretendido, dando-se prioridade entre estes aos alunos que, no ano letivo anterior, **tenham frequentado um estabelecimento de educação e de ensino do mesmo agrupamento de escolas**
- g) 7º - Alunos que no ano letivo anterior tenham frequentado a educação pré-escolar em instituições do sector social e solidário na área de influência do mesmo agrupamento de escolas, dando preferência aos que residam, comprovadamente, mais próximo do estabelecimento de ensino pretendido
- h) 8º - Alunos cujos Enc. Educação desenvolvam a sua **atividade profissional**, comprovadamente, **na área de influência do estabelecimento de educação e de ensino**
- i) 9º - Alunos mais velhos, no caso de matrícula, e **mais novos** quando se trate da sua renovação, à exceção de alunos em situação de retenção que já iniciaram o ciclo de estudos no estabelecimento de educação e de ensino

# Critérios de colocação (Ensino Secundário)

---

As prioridades na atribuição de vaga no 10º ano  
são as que constam no **Artigo 12º**  
do **Despacho Normativo n.º 7/2026 de 14 de abril**

# Divulgação das listas na Escola Básica Carlos Ribeiro (EBCR)



- Até ao dia 16 de junho é afixado na EBCR as listas de alunos que requerem matrícula no 1º ano de escolaridade, em que a 1º opção é umas das escolas do nosso agrupamento.
- Ao 5º dia útil após o fim do período das matrículas serão afixadas as listas dos alunos que requereram EBCR na 1ª opção (5º e 7º ano)

## Afixação de listas

- Dia **1 de julho** afixação das listas dos alunos admitidos nas EB no 1º ano.
- Dia **31 de julho** afixação das listas dos alunos admitidos no AEPF

## Notas importantes:

- No Portal de Matrículas, **o encarregado de educação deve indicar 5 escolas**, por ordem de preferência.
- Verificando-se a **inexistência de vagas nas 5 opções indicadas**, o pedido fica a aguardar decisão de colocação administrativa pelos serviços competentes da AGSE, I.P.

# Notas finais:

---

Na seriação de alunos para atribuição de vaga **só serão consideradas as prioridades estabelecidas no artigo 11º** do Despacho Normativo n.º 7/2026, de 14 de abril, **quando devidamente comprovadas.**

Assim, a matrícula deve ser acompanhada de todos os documentos necessários para uma correta seriação:

- Certidão de domicílio fiscal (**extraída do Portal de Finanças**) – em todas as situações
- Certidão de agregado familiar (**extraída do Portal de Finanças**) – com irmãos no mesmo agrupamento
- Comprovativo de NE (**alunos com RTP - Medidas Adicionais**) – se aplicável
- Comprovativo da morada de emprego (**declaração da entidade patronal contendo a morada**) – se pertencer à área de influência da escola pretendida

**A divulgação da constituição das turmas e os respetivos horários está prevista para o início de setembro**

**A constituição de turmas** no 1º, 5º e 7º ano obedece aos critérios definidos no Projeto Educativo vigente. (Ponto 4.3.)

**Atletas federados com preferência de horário:** entregar na Secretaria **antes de findar o período de matrículas** a declaração do IPDJ, indicando os horários dos treinos do seu educando

(Art.º 7º e art.º 9º do Decreto-Lei nº 45/2013, de 5 de abril / o Art.º 2º do Decreto-Lei nº 45/2013, de 22 de abril)



O Agrupamento de Escolas de Pinhal de Frades deseja a todos

**FELICIDADES  
NESTA NOVA  
ETAPA!!!**



AMIGOS  
MÉDICOS  
LINGUAGEM  
CIÊNCIAS  
ECONOMIA  
TIC  
OBRIGADO